

# Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

Diretor-Superintendente: Wandryck Freitas

ANO LXXXVI

SÃO PAULO — TERÇA-FEIRA, 4 DE MAIO DE 1976

NÚMERO 82

## DIÁRIO DO EXECUTIVO Governo do Estado

DECRETO N.º 7.876, DE 3 DE MAIO DE 1976

Constitui Grupo de Trabalho para a realização de estudos objetivando a implantação de uma Escola de Administração Penitenciária

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e considerando que a melhoria do sistema carcerário constitui uma das metas prioritárias do atual Governo;

Considerando que, para o pleno alcance desse objetivo, imperiosa se torna, como condição «sine qua non», a formação e o aperfeiçoamento de pessoal especializado de modo a que se assegure a boa administração de nossos presídios,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica instituído, na Secretaria da Justiça, Grupo de Trabalho que terá a incumbência de elaborar estudos com vistas à implantação de uma Escola de Administração Penitenciária.

Artigo 2.º — Compõem o Grupo de Trabalho o Prof. Diwaldo Azevedo Sampaio, Diretor Geral do Departamento dos Institutos Penais, que será o seu coordenador; o Prof. Miguel Reale Junior; a Profa. Ivete Senis Ferreira; o Prof. José Roberto Franco da Fonseca e o Dr. José Geraldo Soares de Mello, os dois últimos como representantes da Universidade de São Paulo.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 3 de maio de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça

Publicado na Casa Civil, aos 3 de maio de 1976.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 7.877, DE 3 DE MAIO DE 1976

Fixa o valor das gratificações de Representação para as autoridades que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 90, do Decreto-Lei Complementar n.º 12, de 9 de março de 1970,

Decreta:

Artigo 1.º — As gratificações atribuídas ao Procurador Geral da Justiça e ao Corregedor Geral do Ministério Público ficam fixadas, respectivamente, em importâncias correspondentes a duas vezes e uma vez o valor do padrão CD-14-A.

Artigo 2.º — Revogado o Decreto n.º 1.658, de 5 de junho de 1973, o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1.º de janeiro de 1976.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de maio de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça

Publicado na Casa Civil, aos 3 de maio de 1976.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 7.878, DE 3 DE MAIO DE 1976

Revoga dispositivos das Normas Regimentais, aprovadas pelo Decreto n.º 47.404, de 19 de dezembro de 1966, e dá providências correlatas

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no artigo 14 da Lei Federal n.º 5.692, de 11 de agosto de 1971, que fixa as diretrizes e bases para o ensino de 1.º e 2.º graus;

Considerando a necessidade de orientar os estabelecimentos de ensino sobre as novas diretrizes referentes a avaliação, promoção e recuperação de alunos;

Considerando que o Egrégio Conselho Estadual de Educação pelo Parecer n.º 89-76 aprovou as diretrizes relativas aos processos de avaliação, recuperação e promoção de alunos,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam revogados os artigos 67, 68, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 88, 89, 91, 117 e 118, bem como seus respectivos parágrafos, incisos e alíneas, das Normas Regimentais dos Estabelecimentos Estaduais de Ensino Secundário e Normal aprovadas pelo Decreto n.º 47.404, de 19 de dezembro de 1966.

Artigo 2.º — O Secretário de Estado dos Negócios da Educação fixará, em resolução, normas para avaliação, recuperação e promoção de alunos, de conformidade com as diretrizes aprovadas pelo Parecer n.º 89-76, do Conselho Estadual de Educação, até que seja baixado decreto que consolide as novas normas regimentais dos estabelecimentos de ensino da Rede Oficial.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 3 de maio de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação.

Publicado na Casa Civil, aos 3 de maio de 1976.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador.

DECRETO N.º 7.879, DE 3 DE MAIO DE 1976

Dá nova redação aos artigos 67 e 68 do Decreto n.º 7.730, de 23 de março de 1976

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — Os artigos 67 e 68 do Decreto n.º 7.730, de 23 de março de 1976 passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 67 — Constituem órgãos setoriais dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária da Secretaria de Cultura, Ciência e Tecnologia:

I — Serviço de Finanças, da Divisão de Administração, do Gabinete do Secretário, da Unidade Orçamentária Administração Superior da Secretaria e da Sede;

II — Seção de Finanças, da Divisão de Administração, do Departamento de Artes e Ciências Humanas, da Unidade Orçamentária Departamento de Artes e Ciências Humanas;

III — Seção de Finanças, da Divisão de Administração, do Departamento de Ciências Exatas e Tecnologia, da Unidade Orçamentária Departamento de Ciências Exatas e Tecnologia.

§ 1.º — O Serviço de Finanças, a que se refere o inciso I deste artigo, prestará serviços às seguintes Unidades de Despesa:

a — Gabinete do Secretário e Assessorias;

b — Divisão de Administração;

c — Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo.

§ 2.º — A Seção de Finanças, a que se refere o inciso II deste artigo, prestará serviços às seguintes Unidades de Despesa:

a — Divisão de Administração;

b — Divisão de Museus;

c — Divisão de Arquivo do Estado.

§ 3.º — A Seção de Finanças, a que se refere o inciso III deste artigo, prestará serviços à Unidade de Despesa Divisão de Administração.

Artigo 68 — Constituem órgãos subsetoriais dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária da Secretaria de Cultura, Ciência e Tecnologia:

I — Seção de Finanças, da Secretaria Executiva, do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado CONDEPHAAT, da Unidade Orçamentária Administração Superior da Secretaria e da Sede;

II — Seção de Finanças, do Conservatório Dramático e Musical "Dr. Carlos de Campos" de Tatuí, da Unidade Orçamentária Departamento de Artes e Ciências Humanas;

III — Seção de Finanças, do Serviço Estadual de Assistência aos Inventores — SEDAI, na Unidade Orçamentária Departamento de Ciências Exatas e Tecnologia".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 3 de maio de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Max Feller, Secretário de Cultura, Ciência e Tecnologia

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Respondendo pelo

Expediente da Casa Civil.

Publicado na Casa Civil, aos 3 de maio de 1976.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador.

### NESTA EDIÇÃO

#### DECRETOS

- Constituinte Grupo de Trabalho para a realização de estudos objetivando a implantação de uma Escola de Administração Penitenciária ..... Página 1
- Fixando o valor das gratificações de Representação para autoridades que especifica ..... Página 1
- Revogando dispositivos das Normas Regimentais, aprovadas pelo Decreto 47.704 ..... Página 1
- Dando nova redação aos artigos 67 e 68 do Decreto 7.730 ..... Página 1
- Fixando a estrutura e aprovando o Regulamento da Comissão Permanente do Regime de Tempo Integral ..... Página 2

#### CONCURSOS

- Perito Criminal — Classificação ..... Página 56
- Fotógrafo Policial — Recursos ..... Página 57
- Dactiloscopista Policial — Habilitados nas provas escritas ..... Página 57
- Servidores para o Instituto Florestal — Classificação e convocação ..... Página 57
- Escriturários para o Instituto de Pesca — Classificação e convocação ..... Página 58
- Atendentes para a Saúde — Resultado de prova e classificação final ..... Página 61
- Escriturários — Resultado de prova pelo DAPE ..... Página 63
- Assistentes Sociais para o Hospital das Clínicas — Prorrogação das inscrições ..... Página 66